



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 401/2019

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma Kharius Gomes da Silva 53169867172, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa **Kharius Gomes da Silva 53169867172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.351.288/0001-77, estabelecida na Av. Leopoldo de Bulhões, Quadra 105, Lote 19, Conjunto Vera Cruz, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.493-130, Fone: (62) 98513-0169/99349-7400, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Kharius Gomes da Silva, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 745509 - SSP/MT e do CPF (MF) nº 531.698.671-72, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de som e iluminação, com palco, equipamentos e acessórios, com a devida montagem e operação, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, nas festividades do Centenário da cidade de Morrinhos, que será realizada nos dias 28/08/2019 a 31/08/2019 na praça Rui Barbosa, com as seguintes características citadas no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	RIDER TÉCNICO: PALCO TIPO: GEO SPACE 18X16, COM 02 CAMARINS, MÍNIMO 4X4 ,COM FECHAMENTO COMPLETO, DENTRO DO PALCO; 100 M DE DISCIPLINADORES; 80 M DE FECHAMENTO EM PLACAS DE FERRO OU ALUMÍNIO PARA FECHAMENTO DE PALCO; 12 PRATICÁVEIS ROSCO OU FEELING; PA 48 FLY; MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL, PM 5D, M7CL 70-CABOS XLR 14- DIRECT BOX, MEA PASSIVOS 06- GARRAS LP PARA PERCUSSÃO, E GARRAS PARA BATERIA. 01- SIDE FILL DUPLO PROCESSADO 03- PRATICÁVEIS SEPARADOS MEDINDO 3X3. FONES COMPLETO SENDO: 02 POWER PLAY DE 8 VIAS -16 FONES AKG OU PORTA PRO -16 CABOS PARA AS MANDADAS - 04 MICROFONES SEM FIO (SHURE) -16 MICROFONES SM 58SHURE, 16 MICROFONES SM 57 SHURE, 30 DIRECT BOX (PASSIVO), 30 DIRECT BOX (ATIVO). 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA SHURE, 02 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO SHURE, 01 BATERIA COMPLE-	KHA	34.000,00	34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

			TA, COM PELES NOVAS E PARA SUBSTITUIÇÃO, 02 CUBOS E AMPLIFICADOR PARA CONTRA-BAIXO 1 SISTEMA GK 2000, 1000 E 800, AMPEG, HARTKLE, COM CAIXA 4X10 E 2X15, 35 PEDESTAIS. PA CONSOLE DIGITAL: PM5D SL9, CL 5, M7 CL, MIDAS XL8. DIGI DESINGN VENUE, PROFILE, SC 48, SOUNDCRAFT VI 6, VI 4, DIGICO SD 8 03- PROCESSADORES DE EFEITO. HOUSE MIX MÍNIMO DE 4X4, DE 3M DE ALTURA, COM PISO ELEVADO DE 0.60 CM DE ALTURA. SAÍDA DE EMERGÊNCIA. DESENVOLVENDO 120 DB NA HOUSE MIX (FORMANDO NO MÍNIMO UM TRIÂNGULO EQUILÁTERO ENTRE OS PA'S), 01-SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. (INDISPENSÁVEL). 06 PESSOAS PARA CARREGAR, MONTAR E DESMONTAR CENÁRIO. RIDER DE LUZ: 1 MESA DE LUZ M.A ON PC WING, 24 MOVING BEAM 7R 230, 24 PAR DE LED, 10 STROB DE LED, 9 ELIPSOIDAL COM IRIS, 3 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 8 BRUT COM 8 LÂMPADAS CADA, 4 INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO, 36 DIMER DMX 512, PONTO DE AC220VTS NO RACK DE LUZ, 4 LINHA DE SINAL PARA MESA, 1 GRID DE Q50 OU Q30 DE 6 PÉ DE 12X10, 1 GOL PARA POR PAINEL DE LED DE Q50 OU Q30, 2 PAINEL DE LED P10SLIN COM OS DEVIDOS GRIDES DE SUPORTE.			
TOTAL GERAL					R\$ 34.000,00	

Os Equipamentos de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pela Superintendência de Esporte e Lazer, nas festividades de comemoração da Festa do Centenário de 2019.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 66/2019, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito parceladamente, da seguinte forma: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), referente a 50% (cinquenta por cento), após a devida instalação e funcionamento do palco e R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), referente a 50% (cinquenta por cento), após a execução completa do contrato.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

V - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- R\$ 34.000,00: 27.812.0073.2320.339039.59.100-72732019.

- **O valor total a ser despedido com a execução deste contrato é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela execução do objeto, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Superintendência Municipal Esporte e Lazer;

Retirar todas as licenças necessárias para a prestação do serviço (CREA, Bombeiros, etc.);

Colocar à disposição da contratante, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências do Edital;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei 8.666/93;

Deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos, bem como dos cenários dos artistas, durante o evento, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado, e também pela alimentação e hospedagem dos seus funcionários;

Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;

Fornecer o serviço pelo tempo de duração do evento mantendo toda a estrutura de palco, iluminação e sonorização montada.

A contratada se compromete a fazer a montagem dos equipamentos em Morrinhos, Goiás, na Praça Rui Barbosa, às suas expensas, mediante a competente autorização da Superintendência.

A contratada se obriga a fazer a montagem do palco até o dia 27/08/2019, devendo estar funcionando perfeitamente, para as festividades do centenário que acontecerão nos dias 28 a 31/08/2019.

DA CONTRATANTE

Fazer o cronograma do evento e encaminhá-lo à contratada em até 10 (dez) dias antes do evento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

Efetuar o pagamento, na forma convencionada neste Edital, conforme minuta contratual;

VII - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

- a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A execução objeto da presente licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante da Superintendência de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Morrinhos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

A Superintendência de Esporte e Lazer comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização da Superintendência de Esporte e Lazer não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 66, de 04 de julho de 2019, com abertura prevista para 19 de julho de 2019 e homologado em 01/08/2019, referente ao Processo nº 2019018032. O contrato será gerido pelo servidor Rui Leite de Souza, Superintendente de Turismo e Lazer.

XII - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 05 de agosto de 2019.

PAULO ROBERTO DE SOUZA

=Secretário Municipal de Administração=

RUI LEITE DE SOUZA

=Superintendente de Turismo=

KHARIUS GOMES DA SILVA 53169867172

=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: